

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502130001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.09.003-PE

O(A) GABINETE DO PREFEITO, situada no(a) Av. Raimundo Simplício de carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) IGOR DA SILVA ALBANO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 068.038.533-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA, localizado na Rua 8 Res Nova Assunção, 7, Barroso, Fortaleza / Ce - Cep: 60.863-135, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.005.204/0001-43, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.01.29.009-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 91.059,90 (noventa e um mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|------------|-----|------|---------|----------|
| 1 | TESOURA MULTIUSO GRANDE MIN 23CM DE COSTURA E DE ESCRITÓRIO AÇO INOX. | JOCAR | UND | 20.0 | 12,25 | 245,00 |
| | TESOURA MULTIUSO GRANDE MIN 23CM DE COSTURA E DE ESCRITÓRIO AÇO INOX. | | | | | |
| 2 | TESOURA MÉDIA MULTIUSO 21CM. | JOCAR | UND | 20.0 | 9,65 | 193,00 |
| | TESOURA MÉDIA MULTIUSO 21CM. | | | | | |
| 3 | CLIPS GRANDE 6/0 CX CI 50 UNIDADES. | ECCOCLIPES | CX | 70.0 | 3,50 | 245,00 |
| | CLIPS GRANDE 6/0 CX CI 50 UNIDADES. | | | | | |
| 4 | CLIPS MÉDIO 4/0 CX CI 50 UNIDADES. | ECCOCLIPES | CX | 70.0 | 3,05 | 213,50 |

ROMULO
DO
NASCIMENTO
FERREIRA
LTDA:19005
204000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 NDI: C=BR, CN=C=Brasil, S=CE, L= FORTALEZA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DN=RFB e-CNPJ A1, OU= 27382034000138, OU= videoconferencia, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.02.13 14:35:56-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

| | | | | | | |
|----|---|------------|-----|------|-------|----------|
| | CLIPS MÉDIO 4/0 CX C/ 50 UNIDADES. | | | | | |
| 5 | CLIPS PEQUENO 2/0 CX C/50 UNIDADES. CLIPS PEQUENO 2/0 CX C/50 UNIDADES. | ECC | CX | 50.0 | 2,65 | 132,50 |
| 6 | CLIPS PEQUENO 8/0 CX C/50 UNIDADES. CLIPS PEQUENO 8/0 CX C/50 UNIDADES. | ECCOCLIPES | CX | 50.0 | 4,10 | 205,00 |
| 7 | GRAMPEADOR METAL MÉDIO 26/6 . GRAMPEADOR METAL MÉDIO 26/6: | ONDA | UND | 40.0 | 12,00 | 480,00 |
| 8 | GRAMPEADOR 50 FOLHAS EM METAL. GRAMPEADOR 50 FOLHAS EM METAL. | ONDA | UND | 20.0 | 30,00 | 600,00 |
| 9 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES. | BRW | CX | 70.0 | 5,86 | 410,20 |
| 10 | ESTILETE MULTIUSO COM TRAVA 18MM CX 0/12 UNIDADES. ESTILETE MULTIUSO COM TRAVA 18MM CX 0/12 UNIDADES. | BAZZE | CX | 20.0 | 21,35 | 427,00 |
| 11 | APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES CX C/ 50 UNIDADES. APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES CX C/ 50 UNIDADES. | ONDA | CX | 10.0 | 19,00 | 190,00 |
| 12 | UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. | MAXCRIL | UND | 20.0 | 3,00 | 60,00 |
| 13 | REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. | RADEX | CX | 10.0 | 28,80 | 288,00 |
| 14 | REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. REABASTECEDOR PARA CARIMBO, ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO CONTENDO. NO MINIM 40L. CAIXA COM 12 UNIDADES. | RADEX | CX | 10.0 | 29,38 | 293,80 |
| 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES. | ONDA | CX | 20.0 | 34,55 | 691,00 |
| 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES. | ONDA | CX | 20.0 | 34,55 | 691,00 |
| 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CX C/50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CX C/50 UNIDADES. | ONDA | CX | 40.0 | 34,55 | 1.382,00 |
| 19 | LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES. LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES. | ONDA | CX | 20.0 | 34,92 | 698,40 |
| 20 | BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS - PCT C/100 UNIDADES. | ONDA | CX | 15.0 | 21,60 | 324,00 |

ROMULO
 DO
 NASCIMENT
 O FERREIRA
 LTDA:19005
 204000143

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-------|--------|-----------|
| | BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS - PCT C/100 UNIDADES. | | | | | |
| 21 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CX C/12 UNIDADES. PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CX C/12 UNIDADES. | BRW | CX | 10.0 | 22.80 | 228,00 |
| 22 | CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. NÃO TÓXICO. NÃO CORROSIVO, INODORO. MULTIUSO. PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA. NÃO TÓXICO. NÃO CORROSIVO, INODORO. MULTIUSO. PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | RADEX | CX | 20.0 | 21.60 | 432,00 |
| 23 | LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G. LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G. | MAMUTH | PCT | 50.0 | 5,75 | 287,50 |
| 24 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE CELOFANE COM ADESIVO A BASE DE RESINA 12MMX30M. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE CELOFANE COM ADESIVO A BASE DE RESINA 12MMX30M. | EUROCEL | UND | 30.0 | 2,05 | 61,50 |
| 25 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT. PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT. | ONDA | UND | 10.0 | 15,00 | 150,00 |
| 26 | BASTÃO DE COLA QUENTE 11.2MM X 30CM 1KG TRANSPARENTE. BASTÃO DE COLA QUENTE 11.2MM X 30CM 1KG TRANSPARENTE. | TEK BOND | PCT | 20.0 | 50,50 | 1.010,00 |
| 27 | PAPEL 60KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS. PAPEL 60KG A4 - PCT C/ 200 FOLHAS. | ABC | PCT | 20.0 | 39,00 | 780,00 |
| 28 | PAPEL FOGRAFICO A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS. PAPEL FOGRAFICO A4 180G PCT C/ 50 FOLHAS. | MASTERPRINT | PCT | 15.0 | 26,00 | 390,00 |
| 31 | PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS. PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES DE RESMAS. | REPORT | CX | 300.0 | 253,20 | 75.960,00 |
| 32 | BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 38MMX50MM -100 FOLHAS. BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 38MMX50MM -100 FOLHAS. | ONDA | PCT | 200.0 | 5,85 | 1.170,00 |
| 33 | BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 76MM X 76MM-450 FOLHAS. BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS DE 76MM X 76MM-450 FOLHAS. | ONDA | PCT | 100.0 | 6,50 | 650,00 |
| 36 | FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE. FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE. | EUROCELL | UND | 15.0 | 7,00 | 105,00 |
| 37 | PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL CX C/ 12 UNIDADES. | BRW | CX | 50.0 | 23,00 | 1.150,00 |

ROMULO
DO
NASCIMENTO
O FERREIRA
LTDA:19005
204000143

Assinado digitalmente por ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=FORTALEZA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A1, OU=2738204000138, OU=videoconferencia, CN=ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 14:35:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

| PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL CX C/ 12 UNIDADES. | | | | | | |
|--|--|-------------|----|------|-------|--------|
| 38 | COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES. COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNIDADES. | KOALA | CX | 30.0 | 22,81 | 684,30 |
| 40 | FITA GOMADA SEM REFORÇO 60MM - ROLOS COM 140M (1KG) CX C/ 10 UNIDADES. FITA GOMADA SEM REFORÇO 60MM - ROLOS COM 140M (1KG) CX C/ 10 UNIDADES. | SUPPLYPLACK | CX | 15.0 | 15,48 | 232,20 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) GABINETE DO PREFEITO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

ROMULO
 DO
 NASCIMENT
 O FERREIRA
 LTDA:19005
 204000143

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ROMULO
DO
NASCIMENTO
FERREIRA
LTDA:19005
204000143

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ROMULO
DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:19005
204000143

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ROMULO
DO
NASCIMENTO
O FERREIRA
LTDA:19005
204000143

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ROMULO
DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTD.A:19005
204000143

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

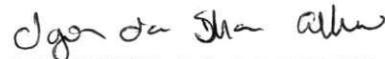
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 13 de fevereiro de 2025



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75

IGOR DA SILVA ALBANO

Representante legal do órgão gerenciador

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA

CNPJ/MF Nº 19.005.204/0001-43

ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA

Representante legal do fornecedor registrado

**ROMULO DO
NASCIMENT
O FERREIRA
LTDA:190052
04000143**

Assinado digitalmente por ROMULO
DO NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
FORTALEZA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=
27382004000138, OU=
videoconferencia, CN=ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA
LTDA:19005204000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 14:35:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0